

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro - CNPJ 06.554.802/0001-20

Amarante - PI - CEP: 64.400-000

CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA POR CONTA DA PANDEMIA DO COVID-19, COM PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO Nº (33) /2020-PMA

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Profissionais Autônomo por prazo determinado e sem vínculo empregatício para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, que entre si celebram, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍCPIO DE AMARANTE, ESTADO PIAUÍ, CNPJ nº 11.346.080/0001-58, com sede administrativa estabelecida na Avenida Afrânio Filho,Nº s/n, Escalvado, Amarante-PI, CEP 64.400-000, neste ato representado por seu titular, a Srª. Antonia da Silva Sousa Carvalho, brasileira, casada, Enfermeira, Secretária Municipal de Saúde, RG nº 136.066 – SSP-PI e CPF nº 099.958.463-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Da Costa e Silva, 96, Bairro Centro, CEP 64.400-000, aqui denominado CONTRATANTE e do outro lado o (a) Senhor(a) LUZINALVA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, CPF nº 797.608,213-20, RG nº 1.788,333 - SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Gonçalo Terto, BR 343, Balão, Amarante-PI, CEP 64.400-000 doravante CONTRATADO(A), fazendo mediante as cláusulas abaixo:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal com as disposições contidas no ART. 12, IX, da Lei Orgânica – ART. 153, da Lei Municipal Nº 720/2002.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>— O(A) contratado(a) obriga-se por força do presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços de VIGILANTE NAS BARREIRAS SANITÁRIAS junto a Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à Prefeitura Municipal de Amarante-PI de acordo com as necessidades detectadas por esta secretaria, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>- O(A) contratado(a) deve cumprir a função de VIGILANTE NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19, em âmbito municipal, com jornada de trabalho de 12 (doze) horas diárias, para o controle de entradas e saídas, no município de Amarante

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>- Durante a vigência do presente contrato, o(a) contratado(a) exercerá as atribuições em estabelecimentosda Prefeitura deste município, vinculados a Secretaria Municipal de Administração.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> –O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte do(a) contratado(a) implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e qualquer ônus pela Administração Pública.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>— Em remuneração pelos serviços alhures especificados, o(a) Contratado(a) receberá do Contratante o valor de R\$ 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REIAS), mensalmente, a título de pró-labore de profissional autônomo(a) pela verba e dotação orçamentária do Orçamento Geral, enquanto vigora os Decretos municipal e Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato tem data de início no dia 23 de ABRIL de 2020 e término ainda indefinido.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, se motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

<u>CLÁUSULA NONA</u>— Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante, Estado do Piauí, para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Amarante – PI, 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE - CONTRATADO(A)-

Nome: Small Soft Levris

Nome: Proper Regard U. da C. Coper